

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 26/12/2005

(*) Portaria/MEC nº 4.505, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Liceu Coração de Jesus		UF: SP
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento de curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, com sede na cidade de Americana, no campus fora de sede situado na cidade de Lorena, ambas no Estado de São Paulo.		
RELATORA: Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva		
PROCESSO Nº: 23000.008467/2003-54		
SAPIEnS Nº: 20031005120		
PARECER CNE/CES Nº: 406/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/11/2005

I – RELATÓRIO

O Liceu Coração de Jesus submete ao Ministério da Educação, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, pedido de renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, com sede na cidade de Americana, no *campus* fora de sede situado na cidade de Lorena, ambas no Estado de São Paulo.

A SESu/MEC, por meio do Relatório SESu/DESUP/COSUP nº 188/2005, assim se manifestou sobre o pleito.

- Histórico

O Liceu Coração de Jesus solicitou a este Ministério, em 4 de agosto de 2003, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, com sede na cidade de Americana, no campus fora de sede situado na cidade de Lorena, ambas no Estado de São Paulo.

A Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, referentes à documentação fiscal e parafiscal, conforme consta do Registro Sapiens nº 20031005118-A.

O Centro Universitário Salesiano de São Paulo, com sede na cidade de Americana e unidades de ensino fora de sede nas cidades de São Paulo, Campinas e Lorena, foi credenciado, pelo prazo de três anos, conforme Decreto de 24 de novembro de 1997, por transformação das Faculdades Salesianas. Mediante Portaria MEC nº 1.645, de 3 de junho de 2004, o Centro Universitário Salesiano de São Paulo obteve recredenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com os campi fora de sede nas cidades de São Paulo, Lorena e Campinas, todas no Estado de São Paulo.

A renovação de reconhecimento do curso de Direito, pelo prazo de 4 (quatro) anos foi concedida pela Portaria MEC nº 1.588, de 28 de outubro de 1999, com base no Parecer CNE/CES nº 931/99.

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, Diretoria de Estatística e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Helcônio de Souza Almeida e André Luiz Martins Coimbra. A visita de verificação ocorreu no período de 2 a 4 de dezembro de 2002.

A Comissão de Avaliação apresentou o Relatório nº 2.155, no qual se manifestou favorável à renovação do reconhecimento do curso de Direito, tendo atribuído o conceito “CMB” à dimensão Corpo Docente e o conceito “CB” às dimensões Organização Didático-Pedagógica e Instalações.

- Mérito

A Comissão Avaliadora informou que a IES está localizada no Vale do Paraíba e mantém ligações com outras instituições pertencentes à mesma Mantenedora. Com mais de 30 anos de criação, a IES está inserida na comunidade e participa de uma série de atividades civis e religiosas, representando excelente referencial nas áreas em que atua.

O curso vem prestando alguns serviços à comunidade, vinculados às atividades acadêmicas, a exemplo dos programas O Direito Nosso de Cada Dia, Universidade Solidária e por meio do Núcleo de Prática Jurídica, que presta bom serviço à comunidade nas áreas cível, penal e trabalhista.

A gestão do curso é realizada de forma eficiente. A coordenadora conta com um regime de trabalho de 24 horas semanais e é auxiliada diretamente, de uma forma ou de outra, pelos responsáveis pela Coordenação de Prática Jurídica, de Extensão e Atividade Complementar e de Trabalho de Conclusão de Curso. A coordenação do curso tem participação efetiva em órgãos colegiados das instâncias do Centro Universitário, de acordo com o artigo 8º do Estatuto da IES.

O colegiado do curso reúne-se pelo menos duas vezes por semestre, ou em situações extraordinárias, conforme artigo 15 do Estatuto.

O controle e o registro dos dados acadêmicos são informatizados, sob a responsabilidade da Secretaria. Há terminais de atendimento, que dão acesso às informações sobre a vida acadêmica dos alunos. Conforme relatório, não há registro ou controle atinente ao acompanhamento do projeto do curso em si ou do planejamento didático. A Secretaria funciona nos três turnos.

Em pesquisa realizada recentemente, ficou demonstrado o efetivo relacionamento da IES com os alunos egressos. O acompanhamento dos discentes pode ser melhorado e, no entendimento da Comissão, o número de horas disponíveis pelos docentes, para essa atividade, não é suficiente, tendo em vista o número de alunos matriculados.

A Instituição apóia a participação dos alunos em eventos internos e externos. A distribuição de bolsas de estudos, parciais ou integrais, é significativa, à exceção de bolsas de trabalho ou de administração, cuja concessão é limitada a três alunos.

A IES desenvolve uma série de atividades destinadas aos alunos da graduação, em particular a elaboração do TCC, participação em palestras, seminários, painéis, etc., promovidos, também, com o envolvimento de outras entidades. A Semana Jurídica congrega todos os alunos, por meio de participação obrigatória, e é importante atividade acadêmica articulada ao ensino de graduação.

A Comissão informou que, em vigor, há três projetos do curso de Direito, sendo que o objeto da presente avaliação é o projeto implantado no ano letivo de 2000. Este projeto, de construção gradual, abrange características que demonstram o

esforço institucional para uma concepção própria, na qual estejam contemplados princípios humanísticos e supremacia harmônica de valores humanos.

Conforme relatório, o projeto ainda não foi totalmente vivenciado e, por isso, torna-se temerário assegurar que o conjunto seja coerente em seus múltiplos aspectos: objetivos, perfil, estratégias e métodos, avaliação da aprendizagem. Contudo, há sinais de que o projeto caminha em direção à concretização dos resultados propostos e esperados. A Comissão destacou a necessidade de maior conhecimento do projeto, por parte do corpo discente, e de mais envolvimento na sua execução.

A Comissão ressaltou que o estabelecimento de metas, tais como objetivos e perfis intermediários, entre as etapas ou fases do processo poderá indicar ações corretivas tempestivas. Tal medida contribuirá para prevenir ou apontar distorções, desvios e incorreções, os quais, de outra forma, seriam somente detectados no final do curso.

De acordo com o relatório, os atributos que constituem e caracterizam o perfil do egresso requerem atividades educativas correspondentes, não limitadas à indicação de disciplinas. Assim, a título de ilustração, a descrição do perfil menciona o exercício de técnicas de negociação, mediação e arbitragem, sem que haja, no projeto, a indicação das atividades de aprendizagem a serem desenvolvidas para prover os conhecimentos, as habilidades e as atitudes inerentes a essas capacidades e competências.

O corpo docente é formado por professores residentes na região. A inclusão de ex-alunos facilita a relação professor/aluno. Apesar da existência de um interessante programa de estímulo ao aperfeiçoamento, o corpo docente conta, atualmente, com um doutor e um mestre na área jurídica, e quatro em outras áreas. Há professores inscritos em programas de doutorado e de mestrado, com o apoio da IES. Em sua maioria, os professores são identificados com a IES e demonstram conhecimento das idéias que norteiam o trabalho do Centro Universitário.

As condições de trabalho do corpo docente são boas. Há dez professores em regime de tempo integral, que se dedicam a outras atividades, além daquelas exercidas dentro da sala de aula. São oferecidos recursos audiovisuais e outros meios para a realização das atividades em sala de aula e não ocorreu nenhuma reclamação, por parte dos docentes, com relação à IES.

*Embora exista preocupação da IES quanto à produção intelectual dos professores, há poucas publicações. A revista *Direito e Paz*, considerada oficial, tem periodicidade anual e o corpo editorial é formado quase que exclusivamente por professores do curso. Há outras publicações, não ligadas diretamente ao curso, que contam com a colaboração dos professores do curso. A Comissão considerou que há necessidade de mais participação do corpo docente no que tange à apresentação de trabalhos em seminários, congressos, etc.*

As instalações físicas, de modo geral, são boas. As salas de aula apresentam condições satisfatórias para realização de atividades didáticas e as demais dependências apresentam-se adequadas, em bom estado de conservação.

A biblioteca possui áreas destinadas ao estudo individual e em grupo. O acervo está situado em local corretamente climatizado, mas inacessível à verificação dos livros, sendo que qualquer solicitação deve ser dirigida ao funcionário, após consulta nos terminais. A biblioteca é totalmente informatizada. O número de periódicos é pequeno, em relação ao número de professores e alunos. A quantidade de exemplares, correspondente aos livros básicos, é suficiente para atender à demanda, sendo que os livros constantes da bibliografia de vários programas são

encontrados na biblioteca. A aquisição depende de solicitação dos professores, com verba especial destinada a esse fim.

O Núcleo de Prática Jurídica funciona em salas que são verdadeiros gabinetes, destinados ao atendimento do público, com conforto e higiene.

Existem bons auditórios e uma sala específica para realização de "Júri Simulado", dotada de móveis apropriados e dos equipamentos necessários.

O Juizado Especial que funciona na IES dispõe de sala específica, em excelentes condições e com lugares destinados à platéia.

A Comissão destacou que existe convivência, em certas áreas do prédio, com os alunos do curso secundário, oriundos do Colégio São Joaquim, que funciona no mesmo ambiente, embora a IES mantenha salas exclusivas para o curso de Direito.

O quadro-resumo da avaliação encontra-se abaixo representado:

Dimensões Avaliadas	Conceitos
Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação	CB
Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional	CMB
Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	CB

Cabe a esta Secretaria informar que o curso de Direito ministrado no campus de Lorena obteve os seguintes conceitos, no Exame Nacional de Cursos:

Curso	Anos							
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Direito	D	B	A	B	B	C	C	C

No parecer final, a Comissão Avaliadora ressaltou que a IES demonstrou um significativo avanço, em relação à avaliação anteriormente realizada, e que o plano de carreira docente é bem estruturado. A Comissão apresentou as seguintes recomendações:

Os recursos audiovisuais colocados a disposição dos professores necessitam ser mais bem utilizados pelos professores.

A Biblioteca merece alguns reparos de ordem física, mas apresenta um bom acervo ressaltando-se apenas a necessidade de melhorar a qualidade e quantidade de periódicos. As salas de aula embora amplas merecem pequenos reparos no que concerne a ventilação.

A Comissão não juntou ao seu relatório a matriz curricular do curso de Direito e, na relação do corpo docente, deixou de especificar a área de concentração da titulação obtida.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação; B – Corpo docente.

- Conclusão

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com indicação favorável à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, com sede na cidade de Americana, no campus fora de sede situado na cidade de Lorena, todas no Estado de São Paulo, mantido pelo Liceu Coração de Jesus, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Por meio do Despacho CNE/CES nº 2/2005, foi solicitado, à Interessada, que se anexasse ao processo a matriz curricular do curso e quadro discriminando a qualificação dos docentes.

Em face da Portaria Ministerial nº 2.413/2005, que estende o prazo de renovação de reconhecimento de cursos superiores até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º do citado ato ministerial, é de se atender ao pleito.

II – VOTO DA RELATORA

Manifesto-me no sentido de que a Câmara de Educação Superior vote favoravelmente à renovação o reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, com sede na cidade de Americana, no *campus* fora de sede situado na cidade de Lorena, ambas no Estado de São Paulo, mantido pelo Liceu Coração de Jesus, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2005.

Conselheira Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente